

252/2019	Viviana Possamai Dela Sagrillo	252/15	168/19	IFES	09/08/2019
254/2019	Roberto Avelino Cecílio	80709583/18	197/18	UFES	15/08/2019
255/2019	Cynthia Marconsini Loureiro Santos	80707912/18	189/17	UVV	21/08/2019
256/2019	Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro	80856411/18	185/17	FACCA CI	26/08/2019
257/2019	Milene Miranda Praça Fontes	80707114/18	180/17	UFES	22/08/2019
259/2019	Teodiano Freire Bastos Filho	80707386/18	218/17	UFES	26/08/2019

Vitória, 03 de Setembro de 2019.

Denio Rebello Arantes
Diretor-Presidente/FAPEs

Protocolo 520711

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -
PORTARIA Nº 053-S, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e em observância ao Decreto nº 2924-R, de 29/12/2011,

RESOLVE:

DESIGNAR na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46, publicada em 31.01.1994, **KARINE LYRIO DA SILVA**, para substituir a Chefe do Grupo de Planejamento e Orçamento, desta Secretaria, **Tania Victor Bezerra**, por motivo de férias, no período de 02/09/2019 a 30/09/2019.

Vitória, 03 de setembro de 2019.

MARCOS KNEIP NAVARRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 520578

PORTARIA Nº 052-S, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GABRIEL MARTINS FEITOSA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES.

Vitória, 03 de setembro de 2019

MARCOS KNEIP NAVARRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 520752

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

Contrato nº 001/2018
Processo nº 79799183/2018

Contratante: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

Contratada: **VIX SERVIÇOS - ES. LTDA**

Objeto: Rescisão por acordo entre as partes do Contrato para a prestação de serviços de Recepção, Copa, Conservação e Limpeza, a partir de **31/08/2019**.

Fundamento Legal: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 79, inciso III da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

Vitória 30 de agosto de 2019.

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Presidente ADERES

Protocolo 520662

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES Nº 36/2019

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, instituição financeira

inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.829/0001-00, com sede e foro em Vitória-ES, na Av. Princesa Isabel, 54, Ed. Caparaó, Centro, CEP 29010-906, em cumprimento ao disposto no art. 27 caput e parágrafos 1º e 2º, da Lei 9.514/97, por intermédio do Leiloeiro Designado, faz saber que no dia e hora designados venderá em Leilão Público, no estado e situação jurídica em que se encontra o bem imóvel abaixo discriminado. Imóvel rural situado em lugar denominado "ALTO PIP-NUCK", confrontando-se por seus diversos lados com MANOEL DE CASTRO MINIMO, Pedreiras, JOSÉ SCARDINI e BIANCA SCARDINI FURTADO SENNA - NOVA VENÉCIA-ES, medindo 410.205,26m² de área total, cadastrado no INCRA sob o número 950.025.408.093-0, e devidamente registrado no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS da comarca de NOVA VENÉCIA-ES, número de registro 1, **matrícula 7351**, livro 2, em 19/05/1995.

1º leilão no dia 20/09/2019, às 14:00 horas, por lance não inferior a **R\$ 331.500,00** e, não comparecendo licitantes, fica desde já designado o

Em 2º leilão no dia 04/10/2019, às 14:00 horas, arrematando quem maior lance oferecer além daquele da dívida a ser atualizada forma do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514 de 20/11/97 até o dia **04/10/2019**.

Observações:

1) Fica excluída a responsabilidade do alienante pela evicção, nos termos do artigo 448 do Código Civil;

2) O comprador expressa sua anuência com a obrigação de providenciar a escritura de transferência do bem, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da arrematação, inclusive seu registro, averbação e transferência junto à Prefeitura e demais órgãos competentes, sob pena de desfazimento da arrematação;

3) A venda será em caráter "ad corpus", vez que a referência às suas dimensões é simplesmente enunciativa - §3º, Art. 500, do Código Civil;

4) As despesas relativas a impostos, taxas, averbações e registros, bem como aquelas necessárias à desocupação do imóvel, correrão por conta do arrematante a quem competirá, também, adotar as medidas possessórias eventualmente necessárias, regularizar e/ou averbar as edificações junto aos Registros Competentes;

5) O imóvel não possui o CAR - Cadastro Ambiental Rural, ficando sob responsabilidade do comprador o cadastro do imóvel junto ao IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo.

6) O imóvel está desocupado.
LOCAL: Av. Princesa Isabel, 54 - Ed. Caparaó - 10º andar - Centro - Vitória - E.S.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A arrematação é à vista, admitir-se-á o pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do lance vencedor

no ato, e o saldo quitado em até 5 (cinco) dias da data do Leilão.

INTIMAÇÃO: Fica intimada pelo presente Edital a **Sra. Cristina Scardini Furtado**, CPF-MF nº 003.271.287-12, para a devida ciência dos leilões.

Vitória, 02 de setembro de 2019.

Edital completo - <http://www.bandes.com.br/editais/leilao>

de imóveis - tel.: 27 3331.4359
Protocolo 520610

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

RESOLUÇÃO CEPET-ES Nº 002, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de Comissão Eleitoral para organização do processo de escolha de representantes de instituições de ensino superior e de entidades da sociedade civil para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Espírito Santo, biênio 2020-2022.

O COMITÊ ESTADUAL PARA A PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA TORTURA NO ESPÍRITO SANTO-CEPET-ES, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 10.006, de 26 de abril de 2013; em cumprimento ao Regimento Interno, que prevê no art. 35 que "os membros que trata o Art. 3º, incisos IX e X, da Lei nº 10.006, de 26 de abril de 2013, serão escolhidos conforme procedimentos disciplinados em Resolução do CEPET/ES"; e de acordo com reunião ordinária, realizada dia 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Eleitoral para organizar o processo de escolha de representantes de instituições de ensino superior e de entidades da sociedade civil para o Comitê o CEPET-ES, biênio 2020-2022, com a seguinte composição: I - Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH; II - Universidade Federal do Espírito Santo - UFES; III - Comissão de Justiça e Paz do Espírito Santo.
Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - elaborar Edital de regulamentação da eleição e submeter à aprovação do CEPET-ES;
II - divulgar o Processo Eleitoral do CEPET/ES entre as instituições de ensino superior e as entidades da sociedade civil;
III - analisar e homologar documentação apresentada no ato do credenciamento das entidades;
IV - divulgar os resultados da homologação das entidades;
V - organizar e coordenar a assembleia geral de eleição;
VI - apuração os votos e proclamar o resultado da eleição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 30 de agosto de 2019.

Hugo Fernandes Matias
Coordenador

Protocolo 520740